

# RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA RFP/DSBRS/CATERS/001/2023

**Fiscalização Programada dos Serviços Públicos de  
Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos  
Município de Jardim**

**Campo Grande - MS  
Maio/2023**

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #886b0d8ca35954fe4c7ad613a8b4de3a2d0aecad32fd22217802089d68e8d4568  
<https://valida.ae/a59dacbf7c26e457ca75eadb73f9f274c293460592868cb70>



## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....</b>	<b>4</b>
<b>1.1</b>	<b>Dados da Fiscalização.....</b>	<b>4</b>
<b>1.2</b>	<b>Identificação do Município.....</b>	<b>4</b>
<b>1.3</b>	<b>Identificação do Prestador de Serviços.....</b>	<b>4</b>
<b>2</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>5</b>
<b>3</b>	<b>OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA.....</b>	<b>6</b>
<b>3.1</b>	<b>Técnico Operacional.....</b>	<b>6</b>
<b>4</b>	<b>METODOLOGIA E ABRAGÊNCIA.....</b>	<b>7</b>
<b>4.1</b>	<b>Técnico Operacional.....</b>	<b>7</b>
<b>5</b>	<b>DESCRITIVO DOS SERVIÇOS.....</b>	<b>8</b>
<b>5.1</b>	<b>Coleta de Resíduos Sólidos.....</b>	<b>8</b>
<b>5.2</b>	<b>Destinação Final de RSD.....</b>	<b>8</b>
<b>5.3</b>	<b>Serviços de Limpeza Urbana.....</b>	<b>8</b>
<b>5.4</b>	<b>Destinação Final de RCC e RLU.....</b>	<b>8</b>
<b>5.5</b>	<b>Coleta Seletiva.....</b>	<b>8</b>
<b>5.6</b>	<b>Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis.....</b>	<b>9</b>
<b>5.7</b>	<b>Resíduos de Serviços De Saúde (RSS).....</b>	<b>9</b>
<b>6</b>	<b>EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....</b>	<b>10</b>
<b>6.1</b>	<b>Fiscalização DSBRS.....</b>	<b>10</b>
<b>6.1.1</b>	<i>Unidades Operacionais.....</i>	<b>10</b>
<b>6.2</b>	<b>Entrega de Dados, Informações e Documentos.....</b>	<b>11</b>
<b>7</b>	<b>CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL</b>	<b>12</b>
<b>7.1</b>	<b>Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.....</b>	<b>12</b>
<b>7.1.1</b>	<i>Coleta de RSD.....</i>	<b>12</b>
<b>7.1.2</b>	<i>Disposição final de RSD - Aterro Sanitário.....</i>	<b>14</b>
<b>7.2</b>	<b>Limpeza Urbana.....</b>	<b>16</b>
<b>7.3</b>	<b>Coleta Seletiva.....</b>	<b>17</b>
<b>7.3.1</b>	<i>Usina de Triagem de Resíduos Municipal.....</i>	<b>19</b>
<b>7.4</b>	<b>Passivos ambientais.....</b>	<b>21</b>
<b>7.4.1</b>	<i>Vazadouro a céu aberto.....</i>	<b>21</b>
<b>8</b>	<b>ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS METAS DO PMSB.....</b>	<b>22</b>





<b>8.1</b>	<b>Do Município de Jardim.....</b>	<b>22</b>
<b>8.2</b>	<b>Das Metas.....</b>	<b>22</b>
8.2.1	<i>Metas atingidas.....</i>	22
8.2.2	<i>Metas não atingidas.....</i>	22
<b>8.3</b>	<b>Da conclusão.....</b>	<b>23</b>
<b>9</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>24</b>
<b>10</b>	<b>GLOSSÁRIO.....</b>	<b>25</b>

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash-SHA256 do PDF original #886bdd8ca35954fe4c7ad613a8b4de3a2d0aecad32fd22217802089d68e8d4568  
<https://valida.ae/a59dacbf7c26e457ca75eadb73f9f274c293460592868cb70>



## 1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 Dados da Fiscalização

<b>Área</b>	Câmara Técnica de Resíduos Sólidos - CATERS
<b>Processo Administrativo</b>	51/003271/2023
<b>Data da Fiscalização</b>	19 e 20 de abril de 2023
<b>Equipe Técnico Operacional</b>	-Danielle Adma Martinez Vendimiati - Coordenadora da CATERS - Engenheira Sanitarista/Ambiental; -João Lucas Alves da Silva - Assessor Técnico da CATERS - Engenheiro Ambiental

### 1.2 Identificação do Município

<b>Município</b>	Jardim
<b>Convênio de Cooperação</b>	01/2022

### 1.3 Identificação do Prestador de Serviços

<b>Razão Social</b>	Município De Jardim
<b>Endereço</b>	R. Cel. Juvêncio, 547 - Centro, 79240-000
<b>Cidade</b>	Jardim - MS
<b>Telefone</b>	(67) 3209-2500
<b>CNPJ/MF</b>	03.162.047/0001-40
<b>Responsável pelas Informações</b>	Antônio Carlos Santana Piazer
<b>Cargo</b>	Diretor de Meio Ambiente



## 2 INTRODUÇÃO

Em 06 de dezembro de 2022 o município de Jardim, assinou com o Estado de Mato Grosso do Sul, por interveniência da AGEMS – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos o Convênio de Cooperação nº 001/2022, para delegar as atividades de organização, planejamento, regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município.

A Portaria nº 217 da AGEMS, de 18 de fevereiro de 2022, estabelece condições gerais de prestação e utilização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos nos municípios conveniados à Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS.

Este relatório detalha a ação de Fiscalização Programada realizada pela AGEMS/DSBRS/CATERS, nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Jardim, de acordo com o escopo informado antecipadamente ao Prestador de Serviços e Poder Concedente, em cumprimento aos termos estabelecidos na Lei n ° 11.445/07 e legislações pertinentes.



### 3 OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO PROGRAMADA

#### 3.1 Técnico Operacional

A Fiscalização Programada tem entre os seus objetivos:

- I.** Verificar as instalações, os instrumentos e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de limpeza urbana e/ou manejo de resíduos sólidos;
- II.** Zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada, primando pela regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação dos serviços públicos;
- III.** Verificar as condições de atendimento aos usuários dos serviços públicos fiscalizados, inclusive no que concerne ao suporte telefônico, eletrônico e presencial relacionado às dúvidas, reclamações e solicitações;
- IV.** Identificar as não-conformidades relativas ao descumprimento da legislação ou das normas do setor de saneamento básico; e
- V.** Acompanhar e fiscalizar os investimentos e as metas previstas em contrato ou no Plano Municipal de Saneamento Básico.



## 4 METODOLOGIA E ABRAGÊNCIA

### 4.1 Técnico Operacional

A metodologia adotada para desenvolvimento da ação fiscalizadora abrange as seguintes etapas:

- 1.º.** Comunicação da Fiscalização à Prefeitura Municipal, conforme Ofício n.º. 377/DPRES/GAB/AGEMS/2023;
- 2.º.** Análise documental;
- 3.º.** Fiscalização a campo compreendendo visita nas instalações e registro fotográfico;
- 4.º.** Consolidação das informações; e.
- 5.º.** Emissão do relatório de fiscalização.



## 5 DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

### 5.1 Coleta de Resíduos Sólidos

No município de Jardim a coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares (RSD) são realizados diretamente pela prefeitura municipal, através de equipes e caminhões coletores próprios. A coleta porta a porta executada pela Prefeitura abrange 100% da área urbana do município e o distrito de Boqueirão.

### 5.2 Destinação Final de RSD

Os resíduos sólidos domiciliares são transportados e dispostos no aterro sanitário do CIDEMA (Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Integrado das Bacias dos Rios Miranda e Apa) localizado no município. A empresa Kurica Ambiental S/A é responsável pela operação desse aterro sanitário, e sob o Contrato n° 002/2019 com o Consórcio, é responsável pela disposição final no aterro sanitário.

### 5.3 Serviços de Limpeza Urbana

Os serviços de limpeza urbana (SLU) no município de Jardim são realizados de forma direta. São executados os serviços de varrição manual, raspagem, capina, roçada, poda de árvores, limpeza de bocas-de-lobo e pintura de meio-fio nas áreas centrais e principais vias dos bairros.

### 5.4 Destinação Final de RCC e RLU

Atualmente, no município, tanto os resíduos dos serviços de limpeza urbana - RLU (varrição, capina e poda) quanto os resíduos da construção civil - RCC são descartados de forma imprópria e ao ar livre, no vazadouro a céu aberto.

### 5.5 Coleta Seletiva

O serviço de coleta seletiva no município é executado por duas equipes: uma da prefeitura municipal, e outra da associação de catadores de materiais recicláveis. A coleta é realizada porta-a-porta apenas nas principais vias do centro e bairros, bem como em cerca de 50 Pontos de Entrega Voluntária (PEV) distribuídos em diversos pontos da cidade.

### 5.6 Triagem dos Resíduos Sólidos Recicláveis

A Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jardim - Nossa Senhora Aparecida é responsável pela triagem dos resíduos recicláveis no município de Jardim-MS. A separação e enfiamento dos





materiais são realizados na Unidade de Triagem de Resíduos (UTR), que fica localizada no próprio município.

## 5.7 Resíduos de Serviços De Saúde (RSS)

A empresa Atitude Ambiental Ltda. é responsável pelo serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS) gerados pelos estabelecimentos públicos de saúde em Jardim-MS.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash-SHA256 do PDF original #886bdd8ca35954fe4c7ad613a8b4de3a2d0aecad32fd22217802089d68e8d4568  
<https://valida.ae/a59dacbf7c26e457ca75eadb73f9f274c293460592868cb70>



## 6 EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

### 6.1 Fiscalização DSBRS

A equipe técnica da DSBRS - Diretoria de Regulação e Fiscalização de Saneamento Básico e Resíduos Sólidos - realizou a fiscalização a campo nos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos do município de Jardim nos dias 19 e 20 de abril de 2023.

No prédio onde localiza-se a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rua Tenente Ary Rodrigues, nº 51, a equipe da AGEMS foi recebida pelo Diretor de Meio Ambiente, Antônio Carlos Santana Piazer, que forneceu as informações relativas ao manejo de RSU e limpeza urbana, e acompanhou as visitas ao vazadouro a céu aberto (atual depósito de RCC e RPO) e UTR. No Aterro Sanitário consorciado do CIDEMA a equipe foi recebida pela Eng. Civil Bruna Vargas, da Kurica Ambiental S/A, responsável pela operação do aterro.

#### 6.1.1 Unidades Operacionais

A equipe de fiscalização visitou as seguintes instalações dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Quadro 1 - Locais fiscalizados no município de Jardim/MS.

LOCAIS FISCALIZADOS	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	21°28'47.2"S 56°08'21.4"W
Vazadouro a céu aberto	21°27'11.3"S 56°09'17.9"W
UTR Municipal	21°28'15.5"S 56°10'27.5"W
Depósito de pneus	21°29'30.2"S 56°09'03.5"W
Garagem de Caminhões Coletores	21°29'16.5"S 56°09'17.8"W
Aterro Sanitário do CIDEMA	21°28'59.1"S 56°12'43.2"W



## 6.2 Entrega de Dados, Informações e Documentos

ENTREGA DE DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS SOLICITADOS
<b>Data de solicitação:</b> 24 de abril de 2023
<b>Constatações</b>
<b>C1.</b> As documentações referentes aos contratos de prestação dos serviços de manejo de RSU terceirizados não foram enviadas pela Prefeitura Municipal; e
<b>C2.</b> As notas fiscais do material comercializado pela Associação de catadores não foram enviadas pela prefeitura Municipal.
<b>Não Conformidades</b>
<b>NC1.</b> Constatações C1. e C2.: não cumprimento ao inciso IV, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>Recomendações</b>
Não se aplica.
<b>Determinações</b>
Não se aplica.
<b>Registros fotográficos</b>
Não se aplica.



## 7 CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICO OPERACIONAL

Durante a fiscalização foram constatadas as seguintes práticas e situações.

### 7.1 Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

#### 7.1.1 Coleta de RSD

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES
<b>Município:</b> Jardim
<b>Prestador do serviço:</b> O titular
Constatações
<b>C3.</b> Não há Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de RSD, apenas roteiro com indicação da frequência das coletas em cada bairro;
<b>C4.</b> A coleta é realizada ao menos 02 (duas) vezes por semana em toda a área urbana;
<b>C5.</b> Existem 3 (três) veículos coletores de RSD, com capacidade de 12 m <sup>3</sup> ;
<b>C6.</b> O município não possui dispositivos que regulamentam a condição de grande gerador de resíduos sólidos e suas responsabilidades; e
<b>C7.</b> O município faz a coleta de resíduos dos grandes geradores sem cobrança diferenciada.
Não Conformidades
<b>NC2.</b> Constatações C3., C6. e C7. não cumprimento ao inciso V, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
<b>R1.</b> Elaborar Plano de Trabalho dos serviços de coleta e transporte de RSD; e
<b>R2.</b> Elaborar legislação/regulamentação referentes aos grandes geradores de resíduos sólidos.
Registros fotográficos





Figura 1 - Veículo coletor com capacidade de 12 m<sup>3</sup>.



Figura 2 - Veículo coletor com capacidade de 12 m<sup>3</sup>.



Figura 3 - Veículo coletor com capacidade de 12 m<sup>3</sup>.



Figura 4 - 2º Veículos coletores de RSD.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #886b6d8ca35954f4c7ad613a8b4de3a2d0aecad32fd22217802089d68e8d4568  
<https://valida.ae/59dacbf7c26e457ca75eadb73f9f274c293460592868cb70>



### 7.1.2 Disposição final de RSD – Aterro Sanitário

ATERRO SANITÁRIO DO CIDEMA EM JARDIM
<b>Responsável pelo gerenciamento da unidade:</b> Consórcio CIDEMA
<b>Responsável pela operação:</b> Kurica Ambiental S/A
Constatações
<b>C8.</b> A operação do aterro é terceirizada para a empresa Kurica Ambiental S/A sob o contrato nº 002/2019, sendo iniciada em agosto/2019;
<b>C9.</b> A licença de operação nº 430/2018 encontra-se vencida desde 07/09/2022;
<b>C10.</b> O local é cercado e possui cortina arbórea em toda sua extensão;
<b>C11.</b> Há vigilância 24 horas/dia, com controle da entrada e saída de pessoas;
<b>C12.</b> Ocorre a pesagem dos caminhões na entrada e saída, com emissão de tickets;
<b>C13.</b> O aterro foi licenciado para recebimento de 60 toneladas/dia, mas atualmente recebe em média 80 ton/dia;
<b>C14.</b> São dispostos no aterro apenas resíduos Classe II;
<b>C15.</b> Recebe resíduos dos municípios de: Porto Murtinho, Bela Vista, Jardim, Nioaque, Caracol, Jardim e Guia Lopes da Laguna;
<b>C16.</b> A base do Aterro é impermeabilizada com manta PEAD, e não foram identificados pontos de deslocamento ou ausência de impermeabilização;
<b>C17.</b> Os resíduos são compactados com trator esteira, e o recobrimento com solo ocorre apenas ao final da frente de trabalho, que leva em média 12 dias;
<b>C18.</b> Existem 6 (seis) poços de monitoramento das águas subterrâneas distribuídos na área do empreendimento;
<b>C19.</b> Há estrutura de drenagem do percolato e gases formados nas células do Aterro;
<b>C20.</b> O chorume drenado é encaminhado para um PV, e então bombeado para as lagoas de tratamento;
<b>C21.</b> O sistema de tratamento de chorume é composto por: uma lagoa anaeróbia seguida de duas lagoas facultativas, além de uma lagoa auxiliar;
<b>C22.</b> Uma das lagoas de tratamento (facultativa) encontra-se inoperante;
<b>C23.</b> Após o tratamento nas lagoas, o efluente é recirculado sobre a área da célula em operação;
Não Conformidades
Não se aplica.
Recomendações
Não se aplica.
Registros fotográficos





Figura 5 –Vista geral do Aterro Sanitário.



Figura 6 - Vista da célula em operação.



Figura 7 - Vista da célula em operação.



Figura 8 - Vista das lagoas de tratamento.



Figura 9 - Vista das máquinas na frente de trabalho.



Figura 10 - Vista da lagoa auxiliar.



Figura 11 - Balança rodoviária na entrada do Aterro.



Figura 12 - Computador utilizado na pesagem dos veículos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original #886b0d8ca35954f4c7ad613a8b4d6e3a2d0aecad32fd2217802089d68e8d4568  
<https://valida.ae/59dacb7c26e457ca75eadb73f9f274c293460592868cb70>

## 7.2 Limpeza Urbana

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
<b>Município:</b> Jardim
Constatações
<b>C24.</b> No município são executados os serviços de: varrição manual, raspagem, capina, roçada, poda de árvores, limpeza de bocas-de-lobo e pintura de meio-fio, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras;
<b>C25.</b> Não há plano de trabalho de execução dos serviços de limpeza urbana; e
<b>C26.</b> Os resíduos gerados nos serviços de limpeza urbana são encaminhados ao antigo lixão, que recebe RCC, RPO e RLU.
Não Conformidades
<b>NC3.</b> Constatação C25.: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>NC4.</b> Constatação C26.: não cumprimento ao inciso VII, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
<b>R3.</b> Elaborar plano de trabalho detalhado, com descrição, cronograma e roteiro de execução dos serviços de limpeza urbana; e
<b>R4.</b> Destinar os RCC, RPO e RLU de forma ambientalmente adequada.
Registros fotográficos
Não se aplica.





### 7.3 Coleta Seletiva

COLETA SELETIVA
<b>Município:</b> Jardim
Constatações
<b>C27.</b> Existe coleta seletiva no município;
<b>C28.</b> O município não possui Plano de Coleta Seletiva;
<b>C29.</b> A coleta é executada de forma mista: pela prefeitura municipal e pela associação de catadores de materiais recicláveis;
<b>C30.</b> O município dispõe de 1 (um) caminhão do tipo “gaiola” para a coleta seletiva;
<b>C31.</b> A equipe da Prefeitura é composta por 2 (dois) coletores e 1 (um) motorista;
<b>C32.</b> A associação utiliza 1 (um) caminhão do tipo “gaiola” cedido pela Prefeitura Municipal;
<b>C33.</b> A coleta é executada nas principais vias do município, e em estabelecimentos comerciais;
<b>C34.</b> A coleta porta-a-porta é realizada 5 dias por semana;
<b>C35.</b> A coleta é realizada em grande parte em estabelecimentos grandes geradores de resíduos, sem cobrança;
<b>C36.</b> Existem cerca de 50 Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) distribuídos pelo município; e
<b>C37.</b> Os materiais recicláveis são encaminhados à UTR municipal para triagem.
Não Conformidades
<b>NC5.</b> Constatação C28.: não cumprimento ao inciso I, Art. 10 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022; e
<b>NC6.</b> Constatação C35.: não cumprimento ao inciso I, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
Recomendações
<b>R5.</b> Elaborar Plano de Coleta Seletiva para o município;
<b>R6.</b> Implantar ações para ampliar a coleta seletiva porta-a-porta para toda a área urbana do município; e
<b>R7.</b> Estabelecer métrica para cobrança dos grandes geradores, em consonância com a legislação municipal concernente ao tema a ser elaborada.
Registros fotográficos





Figura 13 - Caminhão gaiola utilizado na Coleta Seletiva.



Figura 14 - Ponto de Entrega Voluntária na área central do município.



### 7.3.1 Usina de Triagem de Resíduos Municipal

UTR Municipal
<b>Município:</b> Jardim
Constatações
<b>C38.</b> A UTR está alocada em uma Escola Municipal desativada;
<b>C39.</b> O local não dispõe de licença ambiental;
<b>C40.</b> Não existe placa de identificação;
<b>C41.</b> Possui cercamento e controle de acesso;
<b>C42.</b> O prédio é antigo, e encontra-se em mau estado de conservação;
<b>C43.</b> Parte dos resíduos são acomodados em salas de aula, e parte no pátio que não é coberto, permanecendo os bags a céu aberto;
<b>C44.</b> Os rejeitos do material triado estavam dispostos no lado externo do imóvel sobre o passeio invadindo parte da rua;
<b>C45.</b> O município arca com as despesas de água e energia elétrica;
<b>C46.</b> A UTR é operada pela Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jardim - Nossa Senhora Aparecida, que atualmente conta com 7 (sete) pessoas;
<b>C47.</b> Não ocorre a pesagem dos resíduos recolhidos pela coleta seletiva nem dos rejeitos no local;
<b>C48.</b> A Prefeitura cedeu à associação: um caminhão “gaiola”, uma empilhadeira, três prensas enfardadeiras e uma esteira de triagem;
<b>C49.</b> O termo de cedência dos equipamentos encontra-se vencido; e
<b>C50.</b> O material reciclável é vendido por peso, e são emitidas notas fiscais da comercialização; e
<b>C51.</b> A Associação não disponibiliza as Notas Fiscais à Prefeitura Municipal.
Não Conformidades
<b>NC7.</b> Constatações C39., C40., C42., C43., C44 e C47.: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.
<b>NC8.</b> Constatação C49.: não cumprimento ao inciso I, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022; e
Recomendações
<b>R8.</b> Prever a construção de local adequado para a UTR, com devido licenciamento ambiental; e
<b>R9.</b> Regularizar a cedência dos equipamentos e veículos à associação de catadores.
Registros fotográficos





Figura 15 - Vista geral da UTR.



Figura 16 - Materiais para comercialização dispostos nas salas de aula



Figura 17 - Esteira de triagem cedida, sem uso.



Figura 18 - Prensa enfardadeira horizontal cedida pela Prefeitura Municipal.



Figura 19 - Fachada da escola desativada que serve como UTR.



Figura 20 - Materiais para comercialização dispostos nas salas de aula.

## 7.4 Passivos ambientais

### 7.4.1 Vazadouro a céu aberto

<b>VAZADOURO A CÉU ABERTO</b>	
<b>Município:</b> Jardim	
<b>Constatações</b>	
<b>C52.</b> O local não recebe RSD desde agosto/2019;	
<b>C53.</b> A área não é cercada, e não há controle de acesso;	
<b>C54.</b> Não existe PRADE-RS protocolado junto ao órgão ambiental;	
<b>C55.</b> Não foram constatadas ações em execução para recuperação da área;	
<b>C56.</b> A disposição de RLU, RCC e RPO é realizada no local, de forma inadequada, a céu aberto;	
<b>C57.</b> Constatou-se a disposição de resíduos sólidos domésticos no local;	
<b>C58.</b> Havia a presença de focos de incêndio.	
<b>Não Conformidades</b>	
<b>NC9.</b> Constatações C53., C54., C55., C56., C57. e C58.: não cumprimento ao inciso VI, Art. 11 da Portaria AGEMS nº 217, de 18 de fevereiro de 2022.	
<b>Recomendações</b>	
<b>R10.</b> Prever a alocação de nova área para recebimento de RCC, RLU e RPO com devido licenciamento ambiental, interromper a destinação de resíduos na área atual e prever execução de PRADE-RS.	
<b>Registros fotográficos</b>	
	
Figura 21 - Vazadouro a céu aberto em Jardim-MS.	Figura 22 - Disposição de RCC, RLU e RPO.
	
Figura 23 - Resíduos encontrados no local de disposição de RCC, RLU e RPO.	Figura 24 - Indícios de queima de resíduos.

## 8 ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DAS METAS DO PMSB

### 8.1 Do Município de Jardim

O Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Jardim-MS foi elaborado em 2014, e não foi revisado até a presente data. O plano visou estabelecer um planejamento das ações de saneamento, atendendo aos princípios da Política Nacional de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/07), com vistas à melhoria da salubridade ambiental, à proteção dos recursos hídricos e à promoção da saúde pública.

O PMSB propôs soluções graduais e progressivas, expressas segundo metas imediatas, de curto, médio e longo prazo, voltadas para a ampliação e melhoria dos quatro eixos do saneamento básico. Procedeu-se a análise das metas relativas ao manejo de resíduos sólidos estabelecidas no PMSB, verificando seu cumprimento junto ao Diretor de Meio Ambiente do município.

### 8.2 Das Metas

#### 8.2.1 Metas atingidas

- Manter o índice de coleta convencional de Resíduos Sólidos em 100% da área urbana, incluindo a sede distrital (Distrito de Boqueirão);
- Manter os serviços de varrição, capina, roçada, poda, limpeza, lavagem e desinfecção de feiras e eventos (garantir a disponibilidade de veículos e equipamentos);
- Disponibilidade de veículos coletores em condições e quantidades para atender a demanda;
- Destinar adequadamente 100% dos rejeitos e resíduos sólidos não recuperados oriundos de domicílios, comércios e prestadores de serviços;
- Propiciar a disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Serviço de Saúde (RSS);
- Exigir a disposição final adequada dos resíduos sólidos industriais;
- Monitorar e combater/ extinguir os locais de disposição irregular de resíduos sólidos;
- Fomentar a criação e/ou reorganização de cooperativas e associações de catadores e de pessoas de baixa renda.

#### 8.2.2 Metas não atingidas

- Otimizar os itinerários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de modo a aumentar em 5% a produtividade da coleta;
- Atender a área rural do município com a coleta de resíduos sólidos;
- Implantar coletores a cada 50m nas vias de maior circulação;
- Elaboração e implantação de PGRS por parte de 100% dos geradores obrigados;



- Propiciar a destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil e Demolições (RCC) e Resíduos Volumosos;
- Propiciar a disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos de Limpeza Pública e Resíduos Verdes;
- Exigir a disposição final ambientalmente adequada dos lodos gerados nas Estações de Tratamento de Água (ETA's);
- Recuperar, monitorar e valorizar a atual área de disposição final de resíduos sólidos domiciliares (vazadouro a céu aberto considerado área de passivo);
- Recuperar 25% dos materiais recicláveis gerados anualmente no município até 2018;
- Recuperar 40% dos materiais recicláveis gerados anualmente no município até 2022;
- Reduzir em 25% a parcela orgânica destinada à disposição final no município até 2018;
- Reduzir em 35% a parcela orgânica destinada à disposição final no município até 2022;
- Promover a Triagem, beneficiamento e aproveitamento dos RCCD buscando soluções compartilhadas entre os municípios;
- Prover a destinação adequada dos RCCD, volumosos e resíduos recicláveis gerados pelos pequenos geradores do município;
- Promover soluções tecnológicas para o reaproveitamento de resíduos agro silvo pastoris;
- Fomentar a triagem, reutilização e reciclagem dos resíduos volumosos e eletrônicos;
- Logística reversa de resíduos cuja obrigatoriedade não é expressa por dispositivo legal (medicamentos, embalagens de produtos cosméticos, embalagens de produtos de limpeza, garrafas de bebidas, etc.);
- Implantar e manter o efetivo funcionamento da logística reversa no município;
- Cadastrar as pessoas e as empresas envolvidas no gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Fomentar a criação e/ou reorganização de cooperativas e associações de catadores e de pessoas de baixa renda;
- Capacitar os grupos interessados no gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Implantar ações de educação ambiental aplicadas ao ensino formal e não formal;
- Garantir o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos por parte dos grandes geradores.



### 8.3 Da conclusão


Conforme depreende-se da análise, 78% das metas concernentes ao manejo de resíduos sólidos estabelecidas no Plano Municipal de Saneamento Básico não foram atingidas. Salienta-se que as metas relacionadas a otimização os itinerários dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, grandes geradores de resíduos, recuperação da área de passivo ambiental por disposição inadequada de RSU e promoção da destinação adequada de RCC são de fundamental importância para o sucesso do plano e para a preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população.






## 9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sugere-se a elaboração de parecer contendo o cronograma físico para atendimento às recomendações descritas no corpo deste relatório, haja vista que os apontamentos deste Relatório de Fiscalização devem ser considerados pelo Prestador de Serviços como ações regulatórias para melhoria da prestação dos serviços de saneamento do Estado de Mato Grosso do Sul.

  
**Danielle Adma Martinez  
Vendimiati** Coordenadora  
AGEMS/DSBRS/CATERS

  
**João Lucas Alves da Silva**  
Assessor Técnico  
AGEMS/DSBRS/CATERS



## 10 GLOSSÁRIO

### C

**Chorume:** líquido proveniente da umidade natural e da decomposição anaeróbia de resíduos orgânicos.

**Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição, pressupondo a separação dos materiais recicláveis pelo usuário.

**Coleta:** atividade operacional de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos nas residências, estabelecimentos e nas vias públicas.

**Compostagem:** processo de decomposição biológica controlada dos resíduos orgânicos, efetuado por uma população diversificada de organismos, em condições aeróbias e termofílicas, resultando em material estabilizado, com propriedades e características completamente diferentes daqueles que lhe deram origem.

**Contrato de prestação de serviços:** instrumento contratual celebrado pelo município, tendo por objeto atividades/etapas relacionadas à prestação de serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (terceirização), cujas cláusulas estão vinculadas às normas e regulamentos emitidos pela agência estadual de regulação de serviços públicos de ms.

### D

**Destinação final ambientalmente adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do sistema nacional do meio ambiente (SISNAMA), do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS) e do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA), entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Disposição final ambientalmente adequada:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros licenciados, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

### E

**Educação ambiental:** aprimoramento do conhecimento, dos valores, dos comportamentos e do estilo de vida relacionados com a gestão e com o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos.

**Entidade reguladora:** órgão ou entidade a que o titular tenha atribuído competências relativas à regulação do serviço público de manejo de



resíduos sólidos urbanos, caso integrante de sua estrutura administrativa, ou para o qual tenha delegado o exercício destas competências, caso órgão ou entidade integrante da administração de outro ente da federação.

## F

**Fiscalização:** atividades de verificação do atendimento às condições gerais de prestação dos serviços de saneamento, em conformidade com as diretrizes, políticas públicas e legislações nacionais, estaduais e municipais, contratuais, bem como às normas específicas da entidade reguladora.

## G

**Geradores de resíduos sólidos:** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo.

**Gestão integrada de resíduos sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.

## L

**Limpeza corretiva:** ação realizada pelo poder público municipal ou prestador de serviço em locais de disposição irregular de resíduos sólidos, quando o responsável não é identificável ou individualizável.

**Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou para outra destinação final ambientalmente adequada.

## P

**PIGIRS** – plano intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

**PMGIRS:** plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

**PMRS** – plano municipal de resíduos sólidos.

**PMSB:** plano municipal de saneamento básico.

**Prestação regionalizada:** modalidade de prestação integrada de um ou mais componentes dos serviços públicos de saneamento básico em determinada região cujo território abranja mais de um município, podendo ser estruturada em região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, unidade regional de saneamento básico, bloco de referência; ou por meio de consórcios públicos, na forma prevista na lei nº 11.107/2005, ou por meio de gestão associada decorrente de acordo de



cooperação, com vistas à geração de ganhos de escala e à garantia da universalização e da viabilidade técnica e econômico-financeira dos serviços. A região integrada de desenvolvimento (ride) poderá ser considerada como prestação regionalizada, desde que haja anuência dos municípios que a integrem, conforme § 5º, do art. 3º da lei nº 11.445/2007.

**Prestador de serviços:** constitui prestador de serviço público, pessoa jurídica de caráter público ou privado, a qualquer título, que participe, integral ou parcialmente, de atividade inserida em ao menos uma das etapas dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos dos municípios conveniados à agência estadual de regulação de serviços públicos de ms.

## R

**Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do sistema nacional do meio ambiente (SISNAMA) e, se couber, do sistema nacional de vigilância sanitária (SNVS) e do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária (SUASA).

**Regulação:** todo e qualquer ato que discipline ou organize o serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, incluindo suas características, padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos e, quando for o caso, a proposição de valores de taxas ao titular ou à estrutura de prestação regionalizada competente.

**Rejeitos:** resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

**Resíduos sólidos urbanos:** material, substância objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas, originários de atividades domésticas em residências urbanas, da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas, bem como aqueles resultantes de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, caracterizados como não perigosos que, em razão de sua natureza, composição ou volume, podem ser equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.

## S

**SAC:** serviço de atendimento ao consumidor ou usuário.

**Serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos:** conjunto de atividades previstas no art. 7º da lei federal nº 11.445/2007.



**SLU:** serviço público de limpeza urbana, é um serviço indivisível prestado para atender a coletividade, sem possuir usuários determinados, sendo formado por um conjunto de atividades com o objetivo de prover o asseio dos espaços públicos urbanos, inclusive a varrição, a limpeza de dispositivos de drenagem e águas pluviais e de córregos, poda, capina, raspagem e roçada.

**SRMSU:** serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, composto pela coleta, transbordo e transporte, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos. É um serviço divisível.

**Sustentabilidade econômico-financeira:** a cobrança, arrecadação e efetiva disponibilização ao prestador de serviço de recursos financeiros, suficientes para fazer frente aos custos eficientes de operação e de manutenção (OPEX), de investimentos prudentes e necessários (CAPEX), bem como a remuneração adequada do capital investido para a prestação adequada do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, no longo prazo.

## T

**Tarifa:** espécie do gênero preço público, instituída com base em metodologia de apuração de custos e investimentos, que possam ser periodicamente aferidos e reajustados por meio de reajustes anuais e revisão tarifária ordinária, a cada três anos. Pode ser promovida pela entidade reguladora ou pelo titular, ouvida a agência reguladora, mediante contrato cujo objeto seja a delegação da prestação de serviço público ou por ato administrativo do poder executivo do titular do serviço ou de estrutura de prestação regionalizada; a quem o titular delegou o exercício dessa competência.

**Taxa:** espécie do gênero tributo, instituído mediante lei pela utilização, efetiva ou potencial, do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição.

**Titular:** o município, podendo a titularidade ser exercida de forma colegiada, inclusive com o estado, no caso de estrutura de prestação regionalizada.

**Tratamento:** conjunto de métodos e operações necessárias aplicadas aos resíduos sólidos urbanos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos à saúde e ao meio ambiente.

**Triagem:** atividade relacionada ao reuso e à reciclagem de resíduos, em que se realiza a separação criteriosa dos materiais visando à sua destinação final ambientalmente adequada.

## U



**Unidade de transbordo:** local para armazenamento temporário dos resíduos sólidos provenientes da coleta convencional municipal até que sejam encaminhados para disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

**Usuário:** gerador de resíduos sólidos, definido no inciso IX, do art. 3º da lei nº 12.305/2010, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.



## Página de assinaturas








**João Silva**  
037.922.891-21  
Signatário



**Danielle Vendimiati**  
024.682.651-73  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 29 mai 2023<br>11:49:24 |    | <b>João Lucas Alves da Silva</b> criou este documento. (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21)  |
| 29 mai 2023<br>11:49:24 |  | <b>João Lucas Alves da Silva</b> (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) visualizou este documento por meio do IP 187.86.225.53 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil            |
| 29 mai 2023<br>11:49:28 |  | <b>João Lucas Alves da Silva</b> (E-mail: jsilva@agem.ms.gov.br, CPF: 037.922.891-21) assinou este documento por meio do IP 187.86.225.53 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil               |
| 29 mai 2023<br>12:17:18 |  | <b>Danielle Adma Martinez Vendimiati</b> (E-mail: dmartinez@agem.ms.gov.br, CPF: 024.682.651-73) visualizou este documento por meio do IP 187.86.225.51 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 29 mai 2023<br>12:17:37 |  | <b>Danielle Adma Martinez Vendimiati</b> (E-mail: dmartinez@agem.ms.gov.br, CPF: 024.682.651-73) assinou este documento por meio do IP 187.86.225.51 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil    |

